

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

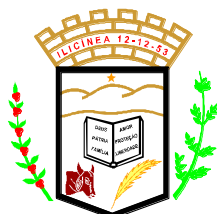
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de transporte escolar, para os usuários do sistema de educação municipal e estadual do município de Ilícínea.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição decorre da necessidade de contratar transporte escolar em observância a lei de transporte escolar, à fim de que os alunos que serão transportados, tenham uma qualidade de locomoção adequada;
- 2.2. A contratação justifica-se pelo número insuficiente de veículos próprios do município para atender às demandas dos alunos, bem como pela necessidade de fracionamento de algumas linhas para melhor atender a demanda, reduzindo o número de alunos em cada veículos;
- 2.3. A Constituição Federal de 1988 assegura no aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso à educação. A lei n 9.394/96 mais conhecida como LBD, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios;

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de serviço transporte escolar em veículo com quantidade mínima de 29 lugares, para a comunidade rural <b>Conquista e Furninhas</b> , sendo o transporte não ultrapassado a idade de 15 anos.  Horário de saída: 5h 20min. Horário de saída: 11h 30min.  Tamanho de linha ida: 34 km	KM	14.824

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	Tamanho de linha volta: 34 km		
2	Prestação de serviço transporte escolar em microônibus, 32 lugares, para a comunidade rural <b>Viradouro linha 2</b> , sendo o transporte não ultrapassado a idade de 15 anos.  Horário de saída: 5h 40min. Horário de saída: 11h 30min.  Tamanho de ida: 46 km Tamanho de linha volta: 46km	KM	20.056
3	Prestação de serviço transporte escolar em microônibus, 28 lugares, para <b>EMERGÊNCIAS</b> , sendo o transporte não ultrapassado a idade de 15 anos. Linha utilizada em caso de falta ou impossibilidade de transporte em veículo titular da linha, ocasião de danos, reparos ou outro.	KM	18.000
4	Prestação de serviço transporte escolar em Van, 15 lugares, para <b>EMERGÊNCIAS</b> , sendo o transporte não ultrapassado a idade de 15 anos. Linha utilizada em caso de falta ou impossibilidade de transporte em veículo titular da linha, ocasião de danos, reparos ou outro.	KM	18.000

## 4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condições abaixo:

- 4.1.1- Os veículos deverão percorrer as linhas conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na comunidade rural recolhendo os estudantes nos pontos previamente determinados e transportados até suas respectivas escolas antes do horário de início das aulas; logo após o término destas devem transportar os alunos das escolas às comunidades, até seus respectivos pontos.
- 4.1.2- Os respectivos horários encontra-se destacados no item 3 deste termo, onde os mesmos podem sofrer alterações de acordo com a quantidade de km de cada comunidade.

4.2. O transporte de alunos deverá ser realizado observando-se as normas previstas na lei n 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), decreto n 44.035 DER/MG, observando-se ainda toda a legislação pertinente.

4.3. O transporte deverá ser realizado em veículo com, no máximo 12 anos, com sinalização específica para escolares, constituídas de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçeria, com o dístico ESCOLAR em preto.

- 4.4. Deve possuir duas lanternas na cor branca, fosca ou amarela na dianteira e duas de cor vermelha na traseira, dispostas na parte superior do veículo, mais afastada entre si possível, elas devem piscar alternadamente entre os lados direito e esquerdo automaticamente quando se dá a abertura das portas.
- 4.5. O veículo deve possuir cintos de segurança com número condizente com o número de passageiros;
- 4.6. Deve possuir também todos os requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN, no termo do art. 136 da lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 4.7. O veículo deve ser conduzido por motorista portador de Carteira de Habilitação para categoria exigida, “TIPO D”, bem como o certificado do curso de Transporte Escolar e Coletivo, que deverão ser apresentados na Secretaria de Educação, atendendo ainda todos os requisitos previstos no artigo 138 da lei n 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) especificado abaixo:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D:

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulação do CONTRAN.

- 4.8. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração das penalidades prevista neste termo, sem prejuízo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.
- 4.9. O serviço deverá ser fornecido nos dias letivos durante o ano e horários estipulados.
- 4.10. Havendo impossibilidade de execução do objeto, a empresa contratada é responsável por providenciar outra forma de transportar os alunos para as escolas nos dias letivos.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:
- 5.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS
302	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
335	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e Fiscalizar os serviços, sob os quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.2. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados nos prazos e nos prazos e nas condições contratuais.

## 7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Educação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, no começo de todo mês, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

---

Alba Valéria Vilela Mendes  
Secretaria Municipal de Educação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 240E-9123-82D8-8735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBA VALÉRIA VILELA MENDES (CPF 527.XXX.XXX-15) em 14/01/2025 14:04:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/240E-9123-82D8-8735>